

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10691 — CDP GROUP/FOMAS GROUP/PUNCH GROUP/JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 154/07)

1. Em 4 de abril de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- CDP Venture Capital SGR S.p.A. («CDP VC», Itália), controlada em última instância pela Cassa Depositi e Prestiti S.p.A. (Itália),
- MIMETE S.r.l. («MIMETE», Itália), controlada em última instância pela FOMAS HOP S.p.A. (Itália),
- PUNCH Torino S.p.A. («PUNCH», Itália), parte do grupo PUNCH, controlada em última instância por duas pessoas singulares,
- Uma empresa recém-criada («NewCo», Itália)

A CDP VC, a MIMETE e a PUNCH adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da NewCo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa e da empresa comum recém-criada são as seguintes:

- A CDP VC promove e gere fundos de investimento destinados a apoiar empresas em fase de arranque,
- A MIMETE é um fornecedor de pós metálicos para o fabrico aditivo,
- A PUNCH presta serviços de consultoria em engenharia para o desenvolvimento, fabrico e integração de tecnologias, sistemas e processos para a realização de soluções «chave na mão»,
- A Newco exercerá atividades no setor do fabrico aditivo/impressão 3D.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

(1) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ^(?), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

Processo M.10691 – CDP GROUP/FOMAS GROUP/PUNCH GROUP/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA

^(?) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.